

## INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AGENTE INTEGRADOR

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas celebram entre si o Convênio de Estágio:

De um lado, **DEAL SOLUÇÃO ORGANIZACIONAL LTDA**, com sede na Rua Comendador Araújo, 143 - Centro, Curitiba - PR, CEP 80420-900, inscrita no CNPJ sob o nº 41.218.137/0001-02, atuando como Agente de Integração, neste ato representada por **Elisangela Regina Almeida**, Cargo: Diretora.

E, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** estabelecimento de Ensino Superior, com sede na Rua: Rua Saldanha Marinho, nº: 131, Bairro: Centro, CEP: 80410-150, Cidade: Curitiba, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Telefone: [REDACTED] neste ato representada por: SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, Cargo: REITORA.

### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Este convênio tem por objetivo a prestação de serviços, de forma não exclusiva, do Agente de Integração na intermediação de oportunidades de complementação educacional a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, por meio da realização de estágios supervisionados não obrigatórios e obrigatório junto às Unidades Concedentes, pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

### CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente convênio, desde que comuniquem a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, independentemente da notificação prevista no parágrafo anterior, caso haja descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

### CLÁUSULA 3ª – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 – Informar à DEAL SOLUÇÃO ORGANIZACIONAL LTDA qualquer situação que inviabilize as condições legais para realização do estágio, especialmente quanto à matrícula e frequência dos alunos;

3.2 – Para cada estágio realizado em decorrência deste convênio, deverá ser celebrado um Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante e a Unidade Concedente, com a

R. Comendador Araújo, 143 – Centro - Curitiba/Paraná – CEP 80420-900  
www.rhf.com.br • 41 99665-0303

interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788/08.

#### **CLÁUSULA 4ª – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DEAL SOLUÇÃO ORGANIZACIONAL LTDA**

- 4.1 – Contratar apólice de seguro em favor dos estagiários contra acidentes pessoais relacionados às atividades de estágio, sendo de sua responsabilidade o pagamento do prêmio;
- 4.2 – Assegurar condições adequadas para a vigência deste convênio, em conformidade com a legislação aplicável;
- 4.3 – Realizar o acompanhamento do estágio;
- 4.4 – Elaborar a documentação legal referente ao estágio;
- 4.5 – Garantir aos estagiários condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

#### **CLÁUSULA 5ª – CARGA HORÁRIA**

A jornada do estagiário será definida no Termo de Compromisso, em compatibilidade com suas atividades escolares, respeitando os seguintes limites:

- I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes da educação especial;
- II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e do ensino médio regular.

#### **CLÁUSULA 6ª – DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

O Termo de Compromisso de Estágio terá validade máxima de 6 (seis) meses, prorrogável até três vezes por igual período, respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos, conforme matrícula ativa do estudante.

#### **CLÁUSULA 7ª – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os estagiários serão selecionados pela DEAL SOLUÇÃO ORGANIZACIONAL LTDA para desempenhar atividades relacionadas à sua área de estudo, **sem vínculo empregatício**, nos termos da legislação vigente referida na Cláusula 1ª.

#### **CLÁUSULA 8ª – EVENTUAIS ADITAMENTOS E SUPRESSÕES**

R. Comendador Araújo, 143 – Centro - Curitiba/Paraná – CEP 80420-900  
www.rhf.com.br • 41 99665-0303

Os casos omissos neste convênio poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante a inclusão, supressão ou alteração de cláusulas por meio de aditivos.

#### **CLÁUSULA 9ª – VISITA À UNIDADE CONCEDENTE E AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

A Instituição de Ensino poderá realizar visitas à Unidade Concedente e ao Agente de Integração sempre que julgar necessário.

#### **CLÁUSULA 10ª – PROTEÇÃO DE DADOS**

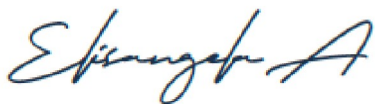
As partes comprometem-se, por si e por seus colaboradores, a tratar os dados pessoais envolvidos no presente convênio em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do descumprimento das obrigações legais.

#### **CLÁUSULA 11ª – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de **Curitiba – PR** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, 06 de abril de 2026.



**DEAL SOLUÇÃO ORGANIZACIONAL LTDA**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

## PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÕES DE ESTÁGIO

### I - INSTITUIÇÕES

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| 1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Curitiba I |
| 2 – DEAL SOLUÇÃO ORGANIZACIONAL LTDA                       |

### II- MUNICÍPIO/ESTADO

|                 |
|-----------------|
| 1 – Curitiba/PR |
| 2 – Curitiba/PR |

### III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

|                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

|                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;        |
| - Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;                |
| - Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário; |
| - Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.                          |

### V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

|                    |                                                          |
|--------------------|----------------------------------------------------------|
| Início da vigência | Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação |
| Fim da vigência    | Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação |

### VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

|                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ATIVIDADES:</b>                                                                                        |
| - Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico |

do Curso;

- Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.

| Nº | DESCRIÇÃO DA AÇÃO                                                                                                         | MÊS/ ANO                                                         |                                                                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                                                                           | INÍCIO                                                           | TÉRMINO                                                          |
| 1  | Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso          | Durante o período de vigência do Termo                           | Durante o período de vigência do Termo                           |
| 2  | Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino              | Durante o período de vigência do Termo                           | Durante o período de vigência do Termo                           |
| 3  | Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário; | Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio | Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio |
| 4  | Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação                                                  | Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio | Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio |

#### VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

- Não se aplica

#### IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| Gestor          | Responsável pelos Estágios do Campus Curitiba I    |
| Nome:           | RAYNARDH GABRIEL MAIDELL PEREIRA                   |
| E-mail/telefone |                                                    |
| Centro/campus   | Seção de Estágios do Campus Curitiba I             |
| Fiscal          | Chefe da Divisão de Graduação do Campus Curitiba I |
| Nome:           | LIGIA SIEBENEICHLER SACKSE                         |

|                 |                                          |
|-----------------|------------------------------------------|
| E-mail/telefone | graduacao.embap@unespar.edu.br           |
| Centro/campus   | Divisão de Graduação – Campus Curitiba I |

Curitiba/PR, 01 de dezembro de 2025

**Eloi Vieira Magalhães**  
Diretor(a) do campus Curitiba I  
Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar  
CNPJ 05.012.896/0001-42

Servidor **Rafael Eduardo Domingues Molinari**  
Matrícula **1815858**  
Unidade **Diretoria de Obras e Manutenção**  
E-mail **rafaelmolinari@uel.br**

|                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FISCAL                                                                                                                                                                                     |
| Tipo Fiscal de Contrato<br>Servidor <b>Marcelo Rodrigues</b><br>Matrícula <b>1329495</b><br>Unidade <b>Divisão de Controle de Energia Elétrica</b><br>E-mail <b>engmarcelo@uel.br</b>      |
| Tipo Fiscal de Contrato<br>Servidor <b>Robson Roberto do Nascimento</b><br>Matrícula <b>1814084</b><br>Unidade <b>Divisão de Manutenção</b><br>E-mail <b>robsonnascimento@uel.br</b>       |
| Tipo Fiscal de Contrato<br>Servidor <b>Leandro Lopes de Avila</b><br>Matrícula <b>1212893</b><br>Unidade <b>Divisão de Restaurante Universitário</b><br>E-mail <b>leandro.avila@uel.br</b> |

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.  
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **27 de agosto de 2026.**  
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO  
Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

Protocolo 116636/2026



**PORTARIA Nº 774/2026-PRH**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando os despachos exarados no Ofício nº. 001/2020-PJU, protocolizado sob nº. 691/2020-PRO de 12/02/2020 (decisão judicial nº. 0007617-22.2012.8.16.0017 da 1ª Vara de Fazenda Pública /de Maringá/PR);  
Considerando os protocolos digitais nº 26.380.818-5; 26.301.241-0.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ATRIBUIR** o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

| Nome                             | Lotação | CPF            | Função                  | Data                    |
|----------------------------------|---------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| CARLA BEATRIZ AZEVEDO DA ROCHA   | CAU-CCA | 005.XXX.XXX-35 | AUXILIAR OPERACIONAL    | 14/08/2026 a 13/08/2028 |
| ROSALINA CAPELLI STEM DE FREITAS | PPG-BIT | 128.XXX.XXX-70 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 17/09/2026 a 16/09/2028 |

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 27 de agosto de 2026.

**José Maria de Oliveira Marques**  
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 116844/2026

**RESOLUÇÃO CI/CCH Nº 127, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a solicitação de Licença Sabática do servidor docente David Ferreira de Paula.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, nomeada pela Portaria nº 571/2024-GRE, de 25 de junho de 2024, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, caput, inciso IV, do Regimento Geral da Universidade Estadual de Maringá, aprovado pela Resolução nº 01/2009-COU, de 16 de março de 2009, tendo em vista da deliberação do CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL - CI em sessão de 25 de agosto de 2026, e

Considerando o eProtocolo nº 26.339.704-5;  
considerando a Resolução nº 11/2026-DHI;

SANCIONA a seguinte resolução:

Art. 1º Aprovar a solicitação de Licença Sabática do servidor docente David Ferreira de Paula, lotada no Departamento de História (DHI), para o período de 3 de setembro de 2026 a 2 de março de 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Erica Fernandes Alves  
Diretora

Protocolo 116669/2026



A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

**TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A DEAL SOLUÇÃO ORGANIZACIONAL LTDA E A UNESPAR:**

| INSTITUIÇÃO                                                                    | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DATA       | VIGÊNCIA                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Deal Solução Organizacional LTDA | ste convênio tem por objetivo a prestação de serviços, de forma não exclusiva, do Agente de Integração na intermediação de oportunidades de complementação educacional a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, por meio da realização de estágios supervisionados não obrigatórios e obrigatório junto às Unidades Concedentes, pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Lei nº 11.788/2008. | 24/08/2026 | O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura. |

**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**  
Reitora  
Universidade Estadual do Paraná - Unespar

**ELISANGELA REGINA ALMEIDA**  
Diretora  
Deal Solução Organizacional LTDA

Protocolo 116529/2026

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

**Portaria n.º 1237/2026 - Reitoria/Unespar, de 26 de agosto de 2026**  
**Art. 1º** Autorizar o afastamento para o exterior da docente Vivian Leticia Busnardo Marques, CPF 977.XXX.XXX-53, lotada no *Campus* de Curitiba I, no período de 10 (dez) a 19 (dezenove) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de atividades de extensão, na cidade de Lisboa/ Portugal.  
**Art. 2º** O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 - CAD/UNESPAR.  
**Art. 3º** Este ato designatório não produz efeitos financeiros.  
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria n.º 1238/2026 - Reitoria/Unespar, de 26 de agosto de 2026**